

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 056/2024 - GP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe da declaração de nulidade do contrato administrativo Processo nº: 20220307001/22 e da outras providências.

O presidente de Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN;

Considerando o parecer da assessoria jurídica desta Casa Legislativa, identificando diversos vícios insanáveis no processo licitatório nº 20220307001/22, opina pela nulidade do processo de despesa nº 20220307001/22, em sua integralidade, resguardado o dever de indenizar o contratado por eventuais serviços prestados, desde que, devidamente comprovados, evitando, dessa forma, o enriquecimento ilícito;

Considerando que a Lei nº 9.784, de 1999, ao dispor em seu artigo 53 que "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Considerando que a Lei 14.133/21, ao dispor em seu art.147,§1º, que "a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis".

Considerando que no termos da Lei 14.133/21, a declaração de nulidade do contrato via de regra tem efeitos retroativos, e que não gerará nenhum prejuízo para a administração pública;

Considerando que a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado desde que não tenha decorrido de ato de má-fé; e,

Considerando que se obriga a Administração a promover a responsabilidade de quem deu causa à prestação de serviço sem respaldo contratual;

RESOLVE:

Art. 1º- declarar a nulidade da dispensa de licitação, contrato administrativo nº PROC 20220307001/22, firmado com a pessoa de ROBERTA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 095.826.414-79, gerando efeitos retroativos ao tempo contratado.

Art. 2º - declarar o reconhecimento da prestação de serviços ( instalação de portas de vidro no prédio da câmara municipal de Pedro Velho) e o reconhecimento da dívida, devendo a mesma ser paga por indenização, sob pena de enriquecimento ilícito da administração pública.

Art. 3º- determinar o pagamento por indenização da contratada ROBERTA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 095.826.414-79 na quantia de R\$ 4.800,00 ( quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º - determinar a instauração de procedimento administrativo, afim de apurar os responsáveis pela contratação da pessoa de ROBERTA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 095.826.414-79, PROC 20220307001/22.

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2024

Francisco Gomes da Silva  
Presidente

**Publicado por:** FRANCISCO GOMES DA SILVA  
**Código Identificador:** 53843435